

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr.ª Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av: Jatei, n.º. 127, Centro, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, n.º 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89036-001, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, portador do CPF n.º 074.850.209-27 e RG n.º. 10.612.668-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, ajustam o presente termo mediante cláusulas aqui estabelecidas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

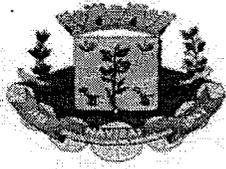
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sr.ª Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º 037/2019 – Inexigibilidade n.º 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Segunda - do Valor Contratual e Quinta - do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Receita, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL"

2.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 15.237,96 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao serviço de atualização mensal dos softwares para continuidade dos serviços contratados, já acrescido o índice de 10,42 % sob o IPCA (índice acumulado dos últimos 12 meses), perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 60.295,76 (sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO"

5.1 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/03/2022 até o dia 12/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 04 de março de 2022.

P.V.

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
CPF 074.850.209-27
Contratada

Ana Paula Rodrigues da Silva
Gerente de Receita
Portaria n.º 11/2022

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
Conf. Decreto 002/2021
Contratante

Testemunhas:

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99

MARIA HELENA MARQUES VIEIRA
CPF 870.233.421-68